



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arqs.		
LEI N.º	FLS.	
4.397	016	Rose

Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.397

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 3º E ACRESCENTA O ARTIGO 4º NA LEI MUNICIPAL Nº 3.189 DE 14 DE AGOSTO DE 1995 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.189 de 14 de agosto de 1995 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica destinado à Liga de Desportos de Volta Redonda – LDVR, o valor de 20 % (vinte por cento) do valor arrecadado pelo estacionamento rotativo do Município de Volta Redonda”.

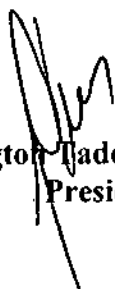
Artigo 2º - Fica acrescentado o Artigo 4º na Lei Municipal nº 3.189 de 14 de agosto de 1995 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de março de 2008.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Projeto de Lei nº 097/07

Autora: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

